



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, no uso das atribuições, da Pregoeira **Cristiane de Jesus Silva**, e da equipe de apoio designados pela portaria 104 de 17 de Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos para as secretarias do município de Santana da Vargem/MG.**

A abertura da sessão será no **Centro Administrativo Dona Niná, localizado na Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, às 08:00 horas, do dia 26 de Outubro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.554 de 18 de junho de 2021 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através do endereço www.santanadavargem.mg.gov.br, no menu “Licitações”, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, no horário das 07h00min às 16h00min.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto desse Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. O processo licitatório será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.4.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.4.3 ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

1.4.4 ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

1.4.5 ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

1.4.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.4.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

II- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

2.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

2.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

2.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua “PROPOSTA COMERCIAL”, e no envelope n.º 02, a “DOCUMENTAÇÃO” comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope n.º 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 149/2022
Pregão Presencial n.º 051/2022

Licitante:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 149/2022

Pregão Presencial nº 051/2022

Licitante:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2.4 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (conforme Anexo III), sob pena de desclassificação e conseqüente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.4.1 A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

2.4.2 A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b- Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c- Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d- Estrangeiras que não funcionam neste País.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador a empresa, (conforme modelo estabelecido no Anexo IV) ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação”.

3.1.2 Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela(o) pregoeiro ou qualquer membro da comissão de licitações.

3.2 – No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

3.2.2 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.5 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

3.7 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO.

3.8 Após o credenciamento dos participantes a(o) pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; a(o) Pregoeiro receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

IV – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c. Planilha de preço ofertado, com marca, valor unitário, valor total.
- d. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e. Prazo para início da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- f. Os serviços deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

efetivação do objeto deste processo.

4.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Arts 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.235/11, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Federal e Art 4º e 39 a 43 da Lei Municipal, deverá declarar, em campo próprio, sua condição de ME, EPP ou MEI.

4.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

4.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

4.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

4.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) pregoeiro, antes da abertura da fase de lances do item respectivo, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita(o) pela(o) pregoeiro.

4.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. A pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

5.5- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

etapa declinarem da formulação de lances.

5.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.18 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

VI – DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (LEI 8666/93, ART 27,I)

6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI 8.666/93, art.27,II,c/c art.30)

6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA (Lei 8.666/93, art, II, c/c art.30)

6.1.6 Balanço Patrimonial, nos termos do Art. 31,I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.1.7 Certidão Negativa de Falências e de Concordata expedida pelo distribuidor da sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (Cento e Oitenta Dias) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

HABILITAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art.27, IV)

6.1.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

6.1.9 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

6.1.11 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

6.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art.27,V, c/c art 7º, XXXIII CF)

6.1.13 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V

6.1.14 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

7.1.1 A convocação para assinatura da Ata será enviada para o email apresentado na proposta escrita.

7.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

7.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

VIII - DO CONTRATO

8.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

8.2 Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido.

8.3 A referida Ata e posteriormente instrumentos contratuais que desta perfazerem, poderão ser aditivados ou prorrogados com base nas legalidades formais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

g) Advertência.

h) 9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

i) 9.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

j) 9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

k) 9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de até 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas demais cominações legais.

l) 9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

X – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a(o) Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

10.1.1.1 – Poderão ser encaminhados para os **e-mails** licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, compras@santanadavargem.mg.gov.br os pedidos de esclarecimento, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o envio da resposta ao mesmo.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do item 10.1.1.1.

XI- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, sendo considerado 48h antes do horário determinado para realização do certame.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.1.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada para os e-mails: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, compras@santanadavargem.mg.gov.br porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem – MG, no prazo 48 (quarenta e oito) horas do envio do email, e respeitado o prazo legal estipulado no item 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XII- RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a(o) PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

12.6 - O recurso contra decisão da(o) pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII- ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a(o) PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XIV- HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XV – JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

15.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVI- PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

16.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVII– REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Não será permitido o reajuste de valores ofertados em sessão de pregão.

17.2 – Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

17.3 – Para fins de recomposição de preços o CONTRATADO deverá apresentar a CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

17.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

17.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

17.7.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 –GABINETE DO PREFEITO

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. SOCIAL

XIX- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e MEI, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Art 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.235/11, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

19.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

19.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) pregoeiro (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

19.2.2- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

19.2.3- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

19.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

19.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

19.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

19.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a(o) pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

19.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

19.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

19.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, a(o) pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.2.11- Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

19.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver a(o) pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

19.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

19.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XX – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1 O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independentemente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

20.2 – O prazo de entrega dos materiais e serviços do contrato é de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

20.3 - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

20.4 -No ato da entrega do produto, a autorização de fornecimento, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal.

20.5 - A Contratada é obrigada a refazer de imediato e às expensas, os serviços que se verificarem irregularidades;

20.6 - O local de entrega do objeto é Rua Gabriel José dos Reis, nº 560, Centro, CEP: 37.195-000, (Almoxarifado Municipal de Santana da Vargem/MG).

20.6.1- Qualquer mudança do local de entrega será comunicado na Autorização de Fornecimento (AF).

XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, *por escrito*, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a(o) PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da(o) PREGOEIRO.

21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias.

21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitatório, sob pena de inabilitação.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 É facultado a(o) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21.14- Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Santana da Vargem, 28 de Setembro de 2022.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

1- OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material Elétrico para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto
001	UN	50	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1. 1/2 Especificações: ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1. 1/2
002	UN	50	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO .1/2 Especificações: Abraçadeira tipo cunha em Aço Carbono galvanizado Eletrolítico 1/2
003	UN	50	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4 Especificações: ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 3/4
004	UN	50	ALÇA PRE FORMADA DE 16MM PARA CABO DE ALUMÍNIO Especificações: ALÇA PRE FORMADA DE 16MM PARA CABO DE ALUMÍNIO
005	UN	50	ALÇA PRE FORMADA DE 25 MM PARA CABO DE ALUMÍNIO Especificações: ALÇA PRE FORMADA DE 25 MM PARA CABO DE ALUMÍNIO
006	UN	50	ALÇA PRE FORMADA DE 35MM PARA CABO DE ALUMÍNIO Especificações: ALÇA PRE FORMADA DE 35MM PARA CABO DE ALUMÍNIO
007	UN	50	ALÇA PRE FORMADA DE 50 MM PARA CABO DE ALUMÍNIO Especificações: ALÇA PRE FORMADA DE 50 MM PARA CABO DE ALUMÍNIO
008	UN	5	CHAVE NÍVEL BOIA ELETROMECAÂNICA 60 GRAUS CELSIUS 127-220 VCA 15A COM CABO 1,5M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificações: CHAVE NÍVEL BOIA ELETROMECAÂNICA 60 GRAUS CELSIUS 127-220 VCA 15A COM CABO 1,5M
009	UN	5	BOMBA TIPO SAPO 650W 127-220V Especificações: BOMBA TIPO SAPO 650W 127-220V
010	UN	5	BOMBA TIPO SAPO 800W 127-220V Especificações: BOMBA TIPO SAPO 800W 127-220V
011	UN	5	BOMBA TIPO SAPO 900W 127-220V Especificações: BOMBA TIPO SAPO 900W 127-220V
012	MT	500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM Especificações: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM
013	MT	500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM Especificações: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM
014	MT	500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35MM Especificações: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35MM
015	MT	100	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 50MM Especificações: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 50MM
016	MT	500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM Especificações: CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM
017	MT	500	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM Especificações: CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM
018	MT	500	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM Especificações: CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM
019	MT	500	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM Especificações: CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM
020	MT	500	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35 MM Especificações: CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35 MM
021	MT	500	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 50 MM Especificações: CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 50 MM
022	MT	500	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM Especificações: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM
023	MT	500	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM Especificações: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM
024	MT	500	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM Especificações: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM
025	MT	500	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM Especificações: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM
026	MT	500	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 50MM Especificações: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 50MM
027	MT	500	CABO FLEXIVEL 1.5MM Especificações: CABO FLEXIVEL 1.5MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

028	MT	500	CABO FLEXIVEL 10MM Especificações: CABO FLEXIVEL 10MM
029	MT	1.000	CABO FLEXIVEL 16MM Especificações: CABO FLEXIVEL 16MM
030	MT	500	CABO FLEXIVEL 2.5MM Especificações: CABO FLEXIVEL 2.5MM
031	MT	500	CABO FLEXIVEL 25MM Especificações: CABO FLEXIVEL 25MM
032	MT	300	CABO FLEXIVEL 35MM Especificações: CABO FLEXIVEL 35MM
033	MT	1.000	CABO FLEXIVEL 4.0MM Especificações: CABO FLEXIVEL 4.0MM
0034	MT	300	CABO FLEXIVEL 50MM Especificações: CABO FLEXIVEL 50MM
0035	MT	1.000	CABO FLEXIVEL 6.0 MM Especificações: CABO FLEXIVEL 6.0 MM
036	MT	500	CABO MANGA 04 CONDUTORES Especificações: CABO MANGA 04 CONDUTORES
037	MT	500	CABO MANGA 08 CONDUTORES Especificações: CABO MANGA 08 CONDUTORES
038	MT	300	CABO NU PARA ATERRAMENTO 10MM Especificações: CABO NU PARA ATERRAMENTO 10MM
039	UN	150	CABO COBRE NU PARA ATERRAMENTO 16MM Especificações: CABO COBRE NU PARA ATERRAMENTO 16MM
040	MT	150	CABO COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25MM Especificações: CABO COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25MM
041	UN	5	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGAS, 3,5M COMPRIMENTO, ESPESSURA 10MM2 Especificações: CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGAS, 3,5M COMPRIMENTO, ESPESSURA 10MM2
042	UN	20	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA CM1 Especificações: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA CM1
043	UN	20	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA CM2 Especificações: CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA CM2
044	UN	20	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA, COM 50 METROS COM GUIA Especificações: TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA, COM 50 METROS COM GUIA
045	UN	20	TUBO DUTO CORRUGADO 3/4 POLEGADA, COM 50 METROS COM GUIA Especificações: TUBO DUTO CORRUGADO 3/4 POLEGADA, COM 50 METROS COM GUIA
046	UN	15	CHAVE COTATORA TRIPOLAR 32A 220V 60000/80000/90000 BTUS Especificações: CHAVE COTATORA TRIPOLAR 32A 220V 60000/80000/90000 BTUS
047	UN	50	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM (2 METROS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificações: CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM (2 METROS)
048	UN	5	CHAVE TESTE, HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO, RESISTENTE A TRAÇÃO 400 A 600 KGF/CM2 Especificações: CHAVE TESTE, HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO, RESISTENTE A TRAÇÃO 400 A 600 KGF/CM2
049	UN	50	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 10MM Especificações: CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 10MM
050	UN	50	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 16MM Especificações: CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 16MM
051	UN	50	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 35MM Especificações: CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 35MM
052	UN	50	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 50MM Especificações: CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO 50MM
053	UN	50	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70 Especificações: CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70
054	UN	50	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95 Especificações: CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95
055	UN	50	CONJUNTO DE 3 TOMADAS EM BARRAS 10A 250V Especificações: CONJUNTO DE 3 TOMADAS EM BARRAS 10A 250V
056	UN	50	CONJUNTO DE 5 TOMADAS EM BARRAS 10A 250V Especificações: CONJUNTO DE 5 TOMADAS EM BARRAS 10A 250V
057	UN	10	TRANSFORMADOR 1500W Especificações: TRANSFORMADOR 1500W
058	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 100A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 100A
059	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 10A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 1
060	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 20A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 20A
061	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 30A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 30A
062	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 40A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 40A
063	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 50A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 50A
064	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 60A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 60A
065	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 70A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 70A
066	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 90A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR 90A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

067	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 06A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 06A
068	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A
069	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A
070	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A
071	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A
072	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A
073	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A
074	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A
075	UN	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A Especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A
076	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 06A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 06A
077	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A
078	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A
079	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A
080	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A
081	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A
082	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A
083	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A
084	UN	50	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63 A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63 A
085	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A Especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A
086	UN	30	DISJUNTOR TRIP 100A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificações: DISJUNTOR TRIP 100A
087	UN	30	DISJUNTOR TRIP 10A Especificações: DISJUNTOR TRIP 10A
088	UN	30	DISJUNTOR TRIP 120A Especificações: DISJUNTOR TRIP 120A
089	UN	30	DISJUNTOR TRIP 200A Especificações: DISJUNTOR TRIP 200A
090	UN	30	DISJUNTOR TRIP 20A Especificações: DISJUNTOR TRIP 20A
091	UN	30	DISJUNTOR TRIP 30A Especificações: DISJUNTOR TRIP 30A
092	UN	30	DISJUNTOR TRIP 40A Especificações: DISJUNTOR TRIP 40A
093	UN	30	DISJUNTOR TRIP 50A Especificações: DISJUNTOR TRIP 50A
094	UN	30	DISJUNTOR TRIP 60A Especificações: DISJUNTOR TRIP 60A
095	UN	30	DISJUNTOR TRIP 70A Especificações: DISJUNTOR TRIP 70A
096	UN	30	DISJUNTOR TRIP 90A Especificações: DISJUNTOR TRIP 90A
097	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 06A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 06A
098	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A
099	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A
100	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A
101	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A
102	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A
103	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A
104	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A
105	UN	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A Especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

106	UN	50	DISJUNTOR UNIP 10A Especificações: DISJUNTOR UNIP 10A
107	UN	50	DISJUNTOR UNIP 15A Especificações: DISJUNTOR UNIP 15A
108	UN	50	DISJUNTOR UNIP 20A Especificações: DISJUNTOR UNIP 20A
109	UN	50	DISJUNTOR UNIP 25A Especificações: DISJUNTOR UNIP 25A
110	UN	50	DISJUNTOR UNIP 30A Especificações: DISJUNTOR UNIP 30A
111	UN	50	DISJUNTOR UNIP 35A Especificações: DISJUNTOR UNIP 35A
112	UN	50	DISJUNTOR UNIP 40A Especificações: DISJUNTOR UNIP 40A
113	UN	50	DISJUNTOR UNIP 50A Especificações: DISJUNTOR UNIP 50A
114	UN	50	DISJUNTOR UNIP 70A Especificações: DISJUNTOR UNIP 70A
115	UN	30	DR TETRAPOLAR DE 100A Especificações: DR TETRAPOLAR DE 100A
116	UN	60	DR TETRAPOLAR DE 63A Especificações: DR TETRAPOLAR DE 63A
117	UN	60	DR TETRAPOLAR DE 80A Especificações: DR TETRAPOLAR DE 80A
118	MT	300	ELETRODUTO 1 POLEGADA PVC Especificações: ELETRODUTO 1 POLEGADA PVC
119	MT	300	ELETRODUTO 1 POLEGADAS GALVANIZADO Especificações: ELETRODUTO 1 POLEGADAS GALVANIZADO
120	MT	300	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA GALVANIZADO Especificações: ELETRODUTO 1/2 POLEGADA GALVANIZADO
121	MT	300	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA PVC Especificações: ELETRODUTO 1/2 POLEGADA PVC
122	MT	100	ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADA GALVANIZADO Especificações: ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADA GALVANIZADO
123	MT	200	ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADAS PVC Especificações: ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADAS PVC
124	MT	150	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO PRE GALVANIZADO LEVE 0,60 MM 3/4" Especificações: ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO PRE GALVANIZADO LEVE 0,60 MM 3/4"
125	KG	150	ELETRODUTO PARA SOLDA 2,5MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificações: ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM
126	KG	150	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM Especificações:
127	UN	10	FECHADURA ELETRICA. CILINDRO FIXO, BLOQUEIO DE CHAVE. DIMENSÕES C-L-A 19.2 X 13.5 X 13.8 Especificações: FECHADURA ELETRICA. CILINDRO FIXO, BLOQUEIO DE CHAVE. DIMENSÕES C-L-A 19.2 X 13.5 X 13.8
128	MT	2.000	FIO PARALELO 2 X 1,5 Especificações: FIO PARALELO 2 X 1,5
129	MT	2.000	FIO PARALELO 2 X 2,5 Especificações: FIO PARALELO 2 X 2,5
130	MT	2.000	FIO PARALELO 2 X 4.0 Especificações: FIO PARALELO 2 X 4.0
131	UN	100	TOMADA SOBREPOR 10A, SISTEMA X Especificações: TOMADA SOBREPOR 10A, SISTEMA X
132	UN	10	TRANSFORMADOR 2000W Especificações: TRANSFORMADOR 2000W
133	UN	50	HASTE DE CANTONEIRA 2.40 Especificações: HASTE DE COBRE 2.40
134	UN	50	HASTE DE COBRE 2.40 Especificações: HASTE DE COBRE 2.40
135	UN	25	HASTE P/ CANTONEIRA 2,4M Especificações: HASTE P/ CANTONEIRA 2,4M
136	UN	100	HOLOFOTES LED 100 WATS Especificações: HOLOFOTES LED 100 WATS
137	UN	100	HOLOFOTES LED 150 WATS Especificações: HOLOFOTES LED 150 WATS
138	UN	200	HOLOFOTES LED 20 WATS Especificações: HOLOFOTES LED 20 WATS
139	UN	100	HOLOFOTES LED 30 WATS Especificações: HOLOFOTES LED 30 WATS
140	UN	100	HOLOFOTES LED 300 WATS Especificações: HOLOFOTES LED 300 WATS
141	UN	100	HOLOFOTES LED 400 WATS Especificações: HOLOFOTES LED 400 WATS
142	UN	100	HOLOFOTES LED 50 WATS Especificações: HOLOFOTES LED 50 WATS
143	UN	200	LAMPADA DE LED 12W Especificações: LAMPADA DE LED 12W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

144	UN	100	LAMPADA DE LED 3W Especificações: LAMPADA DE LED 3W
145	UN	100	LAMPADA DE LED 5W Especificações: LAMPADA DE LED 5W
146	UN	50	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W Especificações: LAMPADA FLUORESCENTE 20 W
147	UN	50	LAMPADA FLUORESCENTE 40W Especificações: LAMPADA FLUORESCENTE 40W
148	UN	100	LAMPADA MISTA 125W 127V Especificações: LAMPADA MISTA 125W 127V
149	UN	100	LAMPADA MISTA 160 W 127V Especificações: LAMPADA MISTA 160 W 127V
150	UN	100	LAMPADA MISTA 250W 220V Especificações: LAMPADA MISTA 250W 220V
151	UN	100	LAMPADA MISTO 220W 220V Especificações: LAMPADA MISTO 220W 220V
152	UN	200	LAMPADAS LED 20 WATS Especificações: LAMPADAS LED 20 WATS
153	UN	200	LAMPADAS LED 30WATS Especificações: LAMPADAS LED 30WATS
154	UN	100	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30LEDS Especificações: LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30LEDS
155	UN	30	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 100W PARA POSTE Especificações: LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 100W PARA POSTE
156	UN	30	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 150W PARA POSTE Especificações: LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 150W PARA POSTE
157	UN	30	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 50W PARA POSTE Especificações: LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 50W PARA POSTE
158	UN	30	LUMINARIA SOLAR 100A (POSTE) Especificações: LUMINARIA SOLAR 100A (POSTE)
159	UN	100	TOMADA RJ45 2X4 COM PLACA Especificações: TOMADA RJ45 2X4 COM PLACA
160	UN	300	MODULO INTERRUPTOR PARALELO PLACA 4X2 Especificações: MODULO INTERRUPTOR PARALELO PLACA 4X2
161	UN	300	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO 10A 250V Especificações: MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO 10A 250V
162	UN	100	MODULO PARA TELEFONE RJ 11 4 FIOS BRANCO Especificações: MODULO PARA TELEFONE RJ 11 4 FIOS BRANCO
163	UN	200	MODULO TOMADA 10A 250V BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificações: MODULO TOMADA 10A 250V BRANCO
164	UN	200	MODULO TOMADA 20A BRANCO Especificações: MODULO TOMADA 20A BRANCO
165	UN	50	MODULO TOMADA VERMELHA 20A Especificações: MODULO TOMADA VERMELHA 20A
166	UN	50	MULTÍMETRO DIGITAL. PORTÁTIL CORRENTE AC+DC TENSÃO 200M-600V, BATERIA 9V Especificações: MULTÍMETRO DIGITAL. PORTÁTIL CORRENTE AC+DC TENSÃO 200M-600V, BATERIA 9V
167	UN	10	PADRAO GALV. MONOFASICO 4,5M Especificações: PADRAO GALV. MONOFASICO 4,5M
168	UN	10	PADRAO GALVANIZADO BIF.7,0M Especificações: PADRAO GALVANIZADO BIF.7,0M
169	UN	10	PADRAO GALVANIZADO BIF.7,0M Especificações: PADRAO GALVANIZADO BIF.7,0M
170	UN	10	PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 4,5 M Especificações: PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 4,5 M
171	UN	10	PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 7,0 Especificações: PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 7,0
172	UN	10	PADRÃO GALVANIZADO MONOFÁSICO 7,0 M Especificações: PADRÃO GALVANIZADO MONOFÁSICO 7,0 M
173	UN	10	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 4,5M Especificações: PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 4,5M
174	UN	10	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 7,0M Especificações: PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 7,0M
175	UN	100	PAINEL DE LED 12X12 IMBUTIR Especificações: PAINEL DE LED 12X12 IMBUTIR
176	UN	100	PAINEL DE LED 12X12 SOBREPOR Especificações: PAINEL DE LED 12X12 SOBREPOR
177	UN	100	PAINEL DE LED 20X20 18W IMBUTIR BIVOLT Especificações: PAINEL DE LED 20X20 18W IMBUTIR BIVOLT
178	UN	100	PAINEL DE LED 20X20 18W SOBREPOR BIVOLT Especificações: PAINEL DE LED 20X20 18W SOBREPOR BIVOLT
179	UN	100	PAINEL DE LED 30X30 24W SOBREPOR BIVOLT Especificações: PAINEL DE LED 30X30 24W SOBREPOR BIVOLT
180	UN	100	PAINEL DE LED 30X30 24W IMBUTIR BIVOLT Especificações: PAINEL DE LED 30X30 24W IMBUTIR BIVOLT
181	UN	5	PASSA FIO 30 METROS COM ALMA DE AÇO Especificações: PASSA FIO 30 METROS COM ALMA DE AÇO
182	UN	100	PINO FEMEA 10A Especificações: PINO FEMEA 10A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

183	UN	100	PINO FEMEA 20A Especificações: PINO FEMEA 20A
184	UN	100	PINO MACHO 10A Especificações: PINO MACHO 10A
185	UN	100	PINO MACHO 20A Especificações: PINO MACHO 20A
186	UN	300	PLACA ESPELHO BRANCA 4X2 Especificações: PLACA ESPELHO BRANCA 4X2
187	UN	300	PLACA ESPELHO BRANCA 4X4 Especificações: PLACA ESPELHO BRANCA 4X4
188	UN	100	PLAFONIER PARA LAMPADA 100W Especificações: PLAFONIER PARA LAMPADA 100W
189	UN	30	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR 40KA Especificações: PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR 40KA
190	UN	80	RECEPTÁCULO LOUÇA COMUM 4A/250V Especificações: RECEPTÁCULO LOUÇA COMUM 4A/250V
191	UN	50	RELE DE FOTOCELULA 127/220V Especificações: RELE DE FOTOCELULA 127/220V
192	UN	20	ROLDANA PARA PORTÃO COM PARAFUSO, TIPO V EM AÇO POLIDO Especificações: ROLDANA PARA PORTÃO COM PARAFUSO, TIPO V EM AÇO POLIDO
193	UN	10	SENSOR DE PRESENÇA AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LÂMPADA FICARÁ ACESA: MÍNIMO 10 SEGUNDOS MÁXIMO 7 MINUTOS. DISTÂNCIA MÁXIMA DE DETECÇÃO: 12 METROS Especificações: SENSOR DE PRESENÇA AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LÂMPADA FICARÁ ACESA: MÍNIMO 10 SEGUNDOS MÁXIMO 7 MINUTOS. DISTÂNCIA MÁXIMA DE DETECÇÃO: 12 METROS
194	UN	40	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 10MM Especificações: TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 10MM
195	UN	40	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 16MM Especificações: TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 25MM
196	UN	40	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 25MM Especificações: TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 25MM
197	UN	40	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 35MM Especificações: TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 35MMT
198	UN	40	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 50MM Especificações: TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 50MM
199	UN	40	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 95MM Especificações: TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 95MM
200	UN	20	TIMER DIGITAL PROGRAMÁVEL TOMADA BIVOLT Especificações: TIMER DIGITAL PROGRAMÁVEL TOMADA BIVOLT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais elétricos para Secretarias municipais de Santana da Vargem; tendo como objetivo a manutenção corretiva e preventiva dos bens patrimoniais.

Uma vez que as instalações elétricas encontram-se atualmente com alguns anos de utilização, correndo o risco de se deteriorarem rapidamente.

A Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas.

Este Termo de Referência visa adquirir material elétrico para manutenção corretiva e preventiva nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Terminal Rodoviário, Velório Municipal e Praças Públicas e também para eventual construção de casas populares, e demais secretarias do município. Cabe ressaltar também que o uso regular de alguns desses materiais têm uma duração estimada de 03 (três) anos.

É necessário o uso de material elétrico para que os funcionários desempenhem seu papel e possam cumprir as prerrogativas acima citadas. Possibilitando a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos os servidores. Visa uma aquisição que atenda às necessidades das Secretarias deste Município, baseada em uma quantidade anual estimada que foi calculada com base no consumo médio dos itens utilizados nos anos anteriores, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP) que terá validade de 12 meses.

3.1- A Ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura. O presente registro de preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias Municipais, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3.2- O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será recebido PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

5.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

5.3. Os Materiais Elétricos, objeto deste Termo, deverão ser entregues, no Setor do Almoxarifado Municipal de Santana da Vargem, situado na Rua Gabriel José dos Reis, 560 – Centro, no horário de 7h00 às 16h00.

5.4. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem estarem danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

5.5. Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, inciso II, do art. 73, Lei 8.666/93.

5.6. A Administração Pública Direta reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.7. Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

9.1.1. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9- DOCUMENTOS ESSENCIAIS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Para comprovação da capacidade técnica deverá ser apresentado o atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico ou em nome da empresa proponente que poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10 - DOCUMENTOS ESSENCIAIS À COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Balanço Patrimonial, nos termos do Art. 31,I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1.1. Certidão Negativa de Falências e de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (Noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- DO REAJUSTE

12.1. Não será permitido o reajuste dos valores ofertados em seção de pregão eletrônico.

12.2. Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

12.3. Para fins de recomposição de preços, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro

13- DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório.

13.2. O prazo de entrega o objeto do contrato é de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

13.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

14- DAS SANÇÕES

14.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

14.3. a multa prevista no item 13.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

14.4. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

14.4.1. advertência, por escrito;

14.4.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

14.5. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.6. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.

14.7. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

14.8. Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Pública, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.9. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, contratação ou prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

15.1. O valor estimado para aquisição, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 1.070.386,00 (Um Milhão e Setenta Mil, Trezentos e oitenta e três reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. SOCIAL

Santana da Vargem, 13 de Setembro de 2022.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal	Paulo César de Souza Secretário Municipal de Administração
Eliane Figueiredo Secretária Municipal de Ação Social	Tarcísio Donizete Floriano Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Renata Scalioni Figueiredo Coelho Secretária Municipal de Educação	Paula Figueiredo Secretária Municipal de Saúde
Levi Pereira Miranda Júnior Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Daniel Figueiredo Secretário Mun. Agrop., Meio Ambiente e Desenv. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG

Favor preencher os dados abaixo e carimbar o CNPJ da empresa.

Razão Social:								
CNPJ:					Inscrição Estadual:			
Endereço:						Bairro:		
CEP:			Cidade:				Estado:	
Telefone:				Contato:				
Item	Co d.	Q T	U N	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
Total Geral								

_____	_____
____/____/____	Responsável pelas Informações
Data	

- 1) LOCAL DE ENTREGA: Rua Gabriel Jose dos Reis,560 Centro(Estadio Municipal)
- 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.
- 3) PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=130522155523&s=33&v=2.0.26>

OBS: DEVERÁ SER SOLICITADO NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES O ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TAMBÉM EM MÍDIA DIGITAL NO DIA DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022

Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022

A empresa (razão social).....,
CNPJ/MF n.º....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, (data).

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022**

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s).....dia (s) do mês de..... de....., na sede da Paço Municipal, situada na Praça Padre João Maciel Neiva,15 – centro – Santana da Vargem – MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com a alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 49/2022, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **MATERIAL ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

....., CEP

1 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Conforme especificações e quantitativos a seguir:

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2. - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3. - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10- DO PREÇO (ART.55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 051/2022.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XX/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 051/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DO FORNECIMENTO DOS ITENS E CONDIÇÕES

4.1 O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades Do Município. O início do fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (Cinco) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços.

4.2 O fornecimento será recebido PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

5 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DAS PENALIDADES

6.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

6.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em receber as solicitações de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

6.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 Não será permitido o reajuste dos valores ofertados em seção de pregão presencial.

7.2 Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93.

7.3 Para fins de recomposição de preços, o DETENTOR DA ATA deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

7.4 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

8.4 Os materiais elétricos, objeto deste Termo, deverão ser entregues, no Setor do Almoxarifado Municipal de Santana da Vargem, situado na Rua Gabriel José dos Reis, 37 – Centro, no horário de 7h00 às 16h00.

8.5 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

8.6 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8.7 Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

8.8 A Administração Pública Direta reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.9 Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.10 A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

8.11 Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

8.12 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Solicitação de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

8.13 A cópia da solicitação de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

9.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

9.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

9.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - As despesas com a presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. SOCIAL

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 051/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

12.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Santana da Vargem /MG 28 de Setembro de 2022

José elias Figueiredo
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Razão Social/ CNPJ: Endereço:
Nome do responsável legal/CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: